



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CRM-PR Nº 50/2017

EMENTA: Regulamenta e aprova o reajuste anual dos salários e benefícios dos funcionários para o período de 01/04/2017 a 31/03/2018.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Superior do Trabalho proferida no Processo TST RXOFRODC-66.316/2002-900-12-00.2, acórdão publicado do DJU de 06/02/2014, definindo que os Conselhos de Fiscalização Profissional estabeleçam a política de salários e benefícios dos empregados (funcionários), por intermédio de Instrução Normativa (IN);

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução 201/2016 e vigente a partir de 01/09/2016, estabelece e normatiza a política de gestão de pessoas, carreiras, cargos, salários e benefícios dos empregados do CRM-PR;

CONSIDERANDO que a administração tem que respeitar todas as normas estabelecidas no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação correlata;

CONSIDERANDO que anualmente é necessário reajustar salários e benefícios;

DECIDE:

VIGÊNCIA

Art. 1º Estabelece que a vigência desta IN é no período de 1º (primeiro) de abril de 2017 a 31 (trinta e um) de março de 2018, tendo o presente normativo a duração de doze meses.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

REPOSIÇÃO SALARIAL

Art. 2º A reposição salarial sobre os salários vigentes em 31/03/2017, será de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento), sendo 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) correção pelo INPC e 3% (três por cento) de aumento real.

Parágrafo único. Fica garantida a reposição salarial pelo INPC para os anos de 2018 e 2019.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia, totalizando R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) por mês.

§ 1º Será considerado para efeito de cálculo do benefício o total de 22 dias por mês, por 12 meses.

§ 4º O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

AUXÍLIO-CRECHE

Art. 5º O valor do auxílio creche será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dependente com idade de até 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ Único. O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerada verba salarial para qualquer efeito.

GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO)

Art. 6º Os valores das gratificações por exercício de Funções de Confiança e por participações em comissões permanentes e/ou provisórias, nomeadas de acordo com as disposições contidas no Normativo Cargos de Livre Provimento, terão reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) sobre os valores atuais.

PROLONGAMENTO DE FERIADOS

Art. 7º Para os feriados prolongados do ano de 2017 a abril de 2018, a Diretoria do CRM-PR, definirá para cada feriado, com antecedência de 15 (quinze) dias, como será usufruído o dia intercorrente, se em regime de plantão ou se não haverá expediente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 8º A Diretoria do CRM-PR definirá até 15/11/2017, como serão usufruídos os dias intercorrentes entre os feriados de Natal e Ano Novo, se em regime de plantão (26, 27, 28, 29/DEZ/2017 e 2, 3, 4, 5/JAN/2018) ou se não haverá expediente nos dias 26, 27, 28, 29/12/2017.

GARANTIA DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Art. 9º O CRM-PR firma o compromisso de que os benefícios concedidos aos funcionários não serão reduzidos ou extintos, salvo por determinação expressa de órgãos superiores.

REGISTRO DA NORMATIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS NO PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS, CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 10 A partir de 01/09/2016, os benefícios abaixo relacionados estão estabelecidos e normatizados no Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários, homologado pela Resolução CRM-PR n.º 201/2016, não sendo mais necessária a descrição das regras por Instrução Normativa.

Na IN constará apenas a atualização de valores e alterações se houver.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) - Normatizado nos artigos 194 a 197 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	ASSISTÊNCIA MÉDICA - Normatizado nos artigos 249 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Normatizado no artigo 250 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Normatizado no artigo 251 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
VALE-TRANSPORTE - Normatizado no artigo 252 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	AUXÍLIO-CRECHE - Normatizado no artigo 253 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
GRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA e POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E/OU PROVISÓRIAS (CARGO DE LIVRE PROVIMENTO) - Normatizado nos artigos 10 a 39 e artigos 255 e 255 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO INSS - Normatizado no artigo 256 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
HORAS EXTRAS - Normatizado nos artigos 258, 259 e 260 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	PAGAMENTO DE SALÁRIO - Normatizado no artigo 261 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

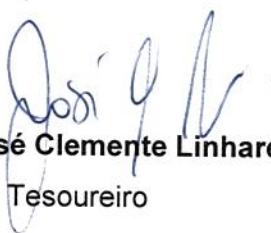
FORMA DE PAGAMENTO - Normalizado no artigo 262 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	HOMOLOGAÇÕES E RESCISÕES - Normalizado no artigo 267 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
13º SALÁRIO - Normalizado no artigo 263 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - Normalizado nos artigos 37, 264, 265 e 272 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
LICENÇA-MATERNIDADE - Normalizado no artigo 266 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Normalizado no artigo 268 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.
CONVÊNIOS - Normalizado no artigo 269 do Plano de Gestão de Pessoas, Carreiras, Cargos e Salários.	

A presente Instrução Normativa revoga a IN CRM-PR nº 45/2016, que trata do mesmo assunto e entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2017.

Curitiba, 18 de abril de 2017.


Cons.º Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente


Cons.º Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral


Cons.º José Clemente Linhares
Tesoureiro